



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 73, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.329, de 13 de novembro de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.329, de 13 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidades Orçamentárias: Departamentos de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.10.04	3.3.90.30-05	68.000,00	1236101102149	2019
02.10.04	3.3.90.39-05	68.000,00	1236101102149	2019
Total		136.000,00		

Parágrafo Único: Os créditos adicionais suplementares referidos no caput são necessários para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, relativas ao Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores são provenientes de:

I – R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse feito pelo FNDE, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 15/11/2019.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete